



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012

A CEASAMINAS, com sede, endereço e demais dados registrados acima, com fundamento nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, Decreto n.º 3.555/02, por intermédio do seu Pregoeiro, informa a todos os interessados que estará promovendo licitação pública, PREGÃO PRESENCIAL, sob o critério de menor valor global exequível (menor Taxa de Administração). O evento realizar-se-á na sede da CEASAMINAS no dia **14/02/2012**, às **09h30min.**, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, como segue:

ÍNDICE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012

ITENS	CONTEÚDO	PÁGINA
01	Do Objeto e Justificativa	02
02	Das Condições de Participação	03
03	Do Credenciamento	04
04	Das Propostas Comerciais	04
05	Da Documentação	06
06	Do Critério do Julgamento	08
07	Da Lei Complementar n.º 123/2006	08
08	Das Condições de Recebimento do objeto	09
09	Dos Preços	09
10	Dos Pagamentos	10
11	Da Alteração do Desconto	11
12	Do Valor das Tarifas	11
13	Da Alteração do Valor das Tarifas	11
14	Dos Recursos	11
15	Da Revisão dos Preços	12
16	Da Homologação e Adjudicação	12
17	Do Fiscal do Contrato	12

18	Da Dotação Orçamentária	12
19	Das Penalidades	12
20	Da Garantia	14
21	Do pedido de esclarecimentos e da Impugnação	14
22	Das Disposições Finais	14
Anexo I	Termo de Referência	16
Anexo II	Termo de Declarações	20
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial	21
Anexo IV	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação	23
Anexo V	Minuta do Contrato	24
Anexo VI	Declaração ME ou EPP	35
Anexo VII	Análise Econômico-financeira	36

01 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de agência de turismo para a prestação de serviços de agenciamento, aquisição, fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo, domésticos e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação; para serem utilizados pelos funcionários da CEASAMINAS a serviço, em todas as suas unidades, e demais condições de prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência anexo.

1.2 - Efetuar nova contratação de empresa para a prestação do serviço em função do vencimento do Contrato atual e a necessidade contínua da manutenção do fornecimento de bilhetes aéreos, considerando-se que no desempenho das atividades do CEASAMINAS, seus servidores necessitam realizar atividades administrativas e operacionais nos Estados da Federação e no exterior.

1.3 - Saliente-se que a agência de viagens deverá trabalhar com diversas companhias aéreas nacionais e internacionais, e na ocasião das viagens será escolhida pela Contratante a companhia aérea e o itinerário de viagem.

1.4 – É obrigatório que a licitante vencedora faça CHECK IN antecipado para todo o corpo dos membros da diretoria da CEASAMINAS, e para os assessores.

1.5 - As proponentes devem se comprometer a apresentar a CEASAMINAS os preços oferecidos pelas companhias aéreas, para horários compatíveis com a programação; ainda, a relação dos endereços e filiais da empresa e rede de atendimento, inclusive equipamentos utilizados, bem como relação das empresas aéreas conveniadas.

1.6 - A licitante vencedora obriga-se, ainda, a repassar para a CEASAMINAS todos os descontos e demais vantagens decorrentes de promoções realizadas pelas empresas aéreas, pela agência de viagens.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Ser empresa do ramo, regularmente constituída e não estar impedida, por razões legais, disciplinares ou regulamentares, de participar da licitação.

2.2 – As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão protocolar os envelopes Proposta de Preços e Documentação para Habilitação no Setor de Expediente da CEASAMINAS – unidade de Contagem até às **09h00min.** do dia **14/02/2012** e proceder ao seu credenciamento quando da abertura da sessão, entregando-o ao Pregoeiro, em conformidade com o previsto no Item 03 do presente Edital. Não serão aceitos pedidos de prorrogações dos horários para protocolo.

2.3 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, em prazo hábil, em dois envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fechamento, com a seguinte identificação externa:

À Comissão de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2012
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS
BR 040, km 688, s/nº. – Bairro Guanabara – Caixa Postal 1211
CEP. 32.145-900 – Contagem – MG

Envelope n.º 01 – Proposta Comercial

(Razão social da licitante e endereço completo com meios de contato)

À Comissão de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2012
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S/A – CEASAMINAS
BR 040, km 688, s/nº. – Bairro Guanabara – Caixa Postal 1211
CEP. 32.145-900 – Contagem – MG

Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

(Razão social da licitante e endereço completo com meios de contato)

2.4 – A empresa interessada em participar do certame não está obrigada a enviar representante legal, no entanto, no comparecimento desse, e havendo interesse em participar da(s) sessão(ões), deve estar munido de credencial idônea à reunião de abertura dos envelopes, não podendo um preposto representar mais de um licitante. A não apresentação do credenciamento de representante não será motivo de inabilitação ou desclassificação da empresa, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos, podendo apenas assistir à(s) sessão(ões).

2.5 – Não serão considerados documentos e propostas via fax, telex ou e-mail.

2.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.6.1 – Que tenham a falência/recuperação judicial ou insolvência declarada por sentença judicial;

2.6.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal;

2.6.3 – Que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços;

2.6.4 – Empresas inadimplentes com obrigações assumidas com a CEASAMINAS;

2.6.5 – Empresas constituídas em forma de consórcio.

03 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes que irão participar da(s) sessão(ões) deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de sua entrega, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na(s) sessão(ões), conforme art. 11, inc. IV do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000.

3.2 – O credenciamento far-se-á através de documento que comprove os necessários poderes para formular validamente as ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente, em especial manifestar e fundamentar recursos e/ou declarar desistência de prazos recursais. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como documento pessoal com foto.

3.3 – Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser protocolados no Setor de Expediente da CEASAMINAS, conforme item 2.3, supra. No início da sessão deverá ser entregue ao Pregoeiro o Credenciamento e a DECLARAÇÃO DO PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (**Anexo IV**).

3.4 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

04 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope n.º 01)

4.1 – No envelope deverá conter a expressão "PROPOSTA COMERCIAL", e os dados citados no Item 2.3. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ e razão social da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

4.1.1 – Nome completo da Proponente;

4.1.2 – Referência ao número da licitação;

4.1.3 – Valor da proposta em algarismo e por extenso. Em caso de pequenas divergências, a forma por extenso terá preferência sobre a numérica, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

4.1.4 – Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso;

4.1.5 - Especificação do objeto licitado;

4.1.6 – Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, lucro, insumos, contribuições, transporte, embalagens, mão-de-obra, licenças, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução do objeto.

4.1.7 – Declaração prevista no **Anexo VI** – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando couber.

4.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.3 – A proposta será assinada, na forma contratual ou estatutária, salvo procuração idônea com firma reconhecida em cartório;

4.4 – A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes de documentação;

4.5 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CEASAMINAS, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

4.6 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

4.7 – Serão rejeitadas as propostas que:

4.7.1 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

4.7.2 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Comissão.

4.8 – Ao apresentar sua proposta a licitante DECLARA que as especificações do objeto da licitação que pretende fornecer atende plenamente ao presente edital, não cabendo, em hipótese alguma, após sagrar-se vencedora do certame, pretender fornecer serviço que não esteja em conformidade com as especificações do edital, sob pena de ser desclassificada e sofrer as penalidades legais e editalícias.

05 – DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope n.º 02)

5.1 - As proponentes deverão apresentar os documentos abaixo solicitados, válidos para o dia da abertura, em original ou cópia autenticada em cartório ou na CPL. Caso se opte

pela autenticação através da CPL, os interessados deverão procurar a CPL com antecedência de até 01 (uma) hora antes da sessão.

5.1.1 – Contrato Social e, se for o caso, todas as alterações, ambos registrados na forma devida que comprove o quadro social da proponente ou estatuto social e ata de eleição da diretoria, no caso de Sociedade Anônima.

5.1.2 – Inscrição no CNPJ.

5.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (um ou outro), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.4 – Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.

5.1.5 – Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

5.1.6 – Certidão de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal e Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.1.7 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual.

5.1.8 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede.

5.1.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei n.º 12.440/2011).

5.1.10 – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou, se pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida no respectivo local de domicílio. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

5.1.11 – Balanço Patrimonial de no mínimo do último exercício social exigível (2010), apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado monetariamente, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

5.1.11.1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

5.1.11.2 – As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de suas demonstrações contábeis, como ativo, passivo e patrimônio líquido, assinado pelo representante da empresa e contador.

OBSERVAÇÃO:

Será aceito como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) assim apresentado:

- publicado em Diário Oficial; ou

- publicado em Jornal; ou

- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.1.12 - As licitantes deverão preencher e apresentar junto a sua documentação o **Anexo VII** – Análise Econômico-Financeira, com todas as informações ali contidas, que são indispensáveis ao atendimento desta licitação.

5.1.12.1 - A boa situação financeira e econômica da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) que deverão ser maiores que 01 (um).

5.1.12.2 - Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem algum dos índices acima menores que 1,0 (um).

5.2 – Os documentos relativos aos itens 5.1.11 e 5.1.11.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

5.3 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O atestado deve, necessariamente, ser emitido em papel timbrado do órgão de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

5.4 – TERMO DE DECLARAÇÕES

5.4.1 – Termo de Declarações, nos moldes do **Anexo III**.

5.5 – DO SICAF

5.5.1 – As empresas interessadas em participar da presente licitação que estejam inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, poderão também apresentar a documentação quanto à comprovação da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica por meio de cadastro no

SICAF, nos termos do art. 3º do Decreto n.º 3.722/01, nesse caso solicitamos que seja juntado cópia do contrato social.

5.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

06 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Será vencedora aquela que ofertar o menor valor global exequível (menor taxa de administração).

6.2 - O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor valor global exequível (menor taxa de administração).

6.3 - Nos valores finais ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

07 - DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 - Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou a menor proposta, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será adotado o seguinte procedimento:

7.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa de lances, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor;

7.1.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 7.1, será realizado sorteio para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.1.4 - Na hipótese da proposta não incorrer nos termos previstos no subitem 7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.5 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar seus enquadramentos nessas categorias até o momento do item 7.1, deste edital.

7.2 - Após o fechamento da etapa de lances e após a concessão do benefício à microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, que terão prazo de até 05 (cinco) minutos para cobrir a proposta vencedora, caso a diferença seja de até 05% (cinco por cento), nos moldes do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta, em sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar a situação de regularidade fiscal em até 02 (dois) dias úteis, sendo este o prazo máximo em que os documentos exigidos deverão ser apresentados no setor de Expediente da CEASAMINAS, endereço no preâmbulo deste edital, em original ou por cópia autenticada.

7.3.1 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados nos itens 5.1.3 a 5.1.9, deste Edital.

7.3.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a prorrogação do prazo constante no subitem 7.3, por igual período, apenas para comprovação da regularidade fiscal.

7.4 – O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

08 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

09 - DOS PREÇOS ESTIMADOS

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de agenciamento, aquisição, fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte	12	24.780,15	297.361,80

	aéreo, domésticos e internacionais.			
02	Taxa de Administração (percentual máximo – 10%)	12	2.478,01	29.736,12
TOTAL GLOBAL				327.097,92

Obs.: i - valores monetários expressos na moeda Real;

ii – No item 02 houve arredondamento no quadro de total anual, quando considerado o limite de 10%.

10 – DOS PAGAMENTOS

10.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora a importância correspondente ao valor de cada passagem efetivamente contratada e faturada, acrescido do percentual de taxa de administração, nos termos da proposta, e mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura.

10.2 - Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do serviço mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente, já abatido o valor do desconto, para liquidação e pagamento da despesa pela CEASAMINAS.

10.3 - Os faturamentos e pagamentos serão programados da seguinte forma:

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	FATURAMENTO	PAGAMENTO
01 a 10	11	20
11 a 20	21	30/31
21 a 30/31	01	10

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.

10.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas.

10.7 - Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

10.8 - A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

10.9 - A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

10.10 - Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10.11 - A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.12 - A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do instrumento convocatório e do presente contrato.

11 - DA ALTERAÇÃO DO DESCONTO

11.1 - A CEASAMINAS poderá solicitar à licitante vencedora, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto pactuado, quando o ofertado em sua proposta mostrar-se comprovadamente desvantajoso para a Administração.

12 - DO VALOR DAS TARIFAS

12.1 - O valor da tarifa a ser considerada será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais.

12.2 - Serão repassadas à CEASAMINAS as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.

12.3 - A Administração da CEASAMINAS reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

13 - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS

13.1 - O valor das tarifas sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens autorizado pelo órgão competente.

13.2 - Os reajustes sempre serão comunicados à Administração da CEASAMINAS por meio de documento oficial expedido pela licitante vencedora.

14 – DOS RECURSOS

14.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

15.1 – Dentro do prazo de validade do contrato não poderá haver qualquer reajustamento do percentual de taxa de administração, com exceção dos preceitos do item 11, supra.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro ao final da sessão, sempre que não houver recurso.

16.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada, depois de decididos os recursos e após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

16.3 – A firma adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

17 – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1 – Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE, função que será desempenhada pelo chefe do Departamento de Administração da CEASAMINAS – DEPAD.

17.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes desta licitação para o período de 12 (doze) meses correrão à conta da dotação orçamentária n.º **243.290**.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 – A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de:

a) Convocada para apresentar amostras de produtos não o fizer dentro do prazo disponibilizado, salvo se houver motivo justificado aceito pela CEASAMINAS;

b) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato;

c) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

d) Ensejar retardamento no andamento do processo licitatório;

- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Apresentar documento ou declaração falsa;
- g) Não manter a proposta;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19.3 – Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

19.3.1 – Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos serviços ou pela não assinatura do Contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

19.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4 – Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.6 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.

19.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

20 – DA GARANTIA

20.1 – A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos serviços, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas legais.

21 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@ceasaminas.com.br.

21.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital por irregularidade, protocolando o pedido no Setor de Expediente da CEASAMINAS em Contagem/MG, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Presencial.

21.2.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da abertura da sessão pública do Pregão Presencial, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

21.3 – Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento dos prazos legais.

21.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A CEASAMINAS poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação ou o Contrato dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício, ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93, art.º 49 e §§ respectivos.

22.2 – É facultado à Comissão de Licitações e/ou a autoridade competente:

22.2.1 – promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Licitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

22.2.2 – solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

22.2.3 – dirimir no ato quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

22.2.4 – relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da licitação;

22.2.5 – convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; e

22.2.6 – desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital.

22.3 – Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

22.4 – No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar Comprovante de Registro na EMBRATUR.

22.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital, a minuta do contrato, bem como os demais documentos anexos.

Contagem/MG, 01 de fevereiro de 2012.

SAMUEL PEREIRA BARRETO
Comissão Permanente de Licitações



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012

CEASAMINAS

01 – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Contratação de agência de turismo para a prestação de serviços de agenciamento, aquisição, fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo, domésticos e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses, para serem utilizados pelos funcionários da CEASAMINAS a serviço, em todas as suas unidades, e demais condições de prestação dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2 - Efetuar nova contratação de empresa para a prestação do serviço em função do vencimento do Contrato atual e a necessidade contínua da manutenção do fornecimento de bilhetes aéreos, considerando-se que no desempenho das atividades da CEASAMINAS, seus servidores necessitam realizar atividades administrativas e operacionais nos Estados da Federação e no exterior.

1.3 – A Contratação será feita por meio de Pregão Presencial, que obedecerá à legislação vigente, e ocorrerá no dia **14/02/2012**, às **09h30min**. O objetivo é dotar a CEASAMINAS de condições adequadas para viabilizar a consecução dos seus serviços no cumprimento de sua missão.

02 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de agenciamento, aquisição, fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo, domésticos e internacionais.	12	24.780,15	297.361,80
02	Taxa de Administração (percentual máximo – 10%)	12	2.478,01	29.736,12
TOTAL GLOBAL				327.097,92

Obs.: i - valores monetários expressos na moeda Real;

ii – No item 02 houve arredondamento no quadro de total anual, quando considerado o limite de 10%.

03 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

04 – DOS PAGAMENTOS

4.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora a importância correspondente ao valor de cada passagem efetivamente contratada e faturada, acrescido do percentual de taxa de administração, nos termos da proposta, e mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura.

4.2 - Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do serviço mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente, já abatido o valor do desconto, para liquidação e pagamento da despesa pela CEASAMINAS.

4.3 - Os faturamentos e pagamentos serão programados da seguinte forma:

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	FATURAMENTO	PAGAMENTO
01 a 10	11	20
11 a 20	21	30/31
21 a 30/31	01	10

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.

4.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas.

4.7 - Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

4.8 - A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

4.9 - A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

4.10 - Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

4.11 - A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.12 - A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do instrumento convocatório e do presente contrato.

05 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto do edital pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º **243.290**.

06 - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Fiscal do Contrato.

07 - DO VALOR DAS TARIFAS

7.1 - O valor da tarifa a ser considerada será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais.

7.2 - Serão repassadas à CEASAMINAS as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.

7.3 - A Administração da CEASAMINAS reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

08 - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS

8.1 - O valor das tarifas sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens autorizado pelo órgão competente.

8.2 - Os reajustes sempre serão comunicados à Administração da CEASAMINAS por meio de documento oficial expedido pela licitante vencedora.

09 – DA GARANTIA

9.1 – A proponente vencedora garantirá a boa qualidade dos serviços, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas legais.

Contagem/MG, 01 de fevereiro de 2012.

RONAN SIUVES FERREIRA
Chefe Departamento Administrativo - DEPAD

JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES
Diretor Presidente



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012

CEASAMINAS

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____,
sediada no (a) _____ (endereço completo), por seu
representante legal, Sr. _____, Identidade n.º _____
CPF n.º _____, DECLARA:

1) Sob as penas da lei, estar ciente de que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no presente processo licitatório; que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;

2) Sob as penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de "inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública", em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97, da Lei nº. 8.666/93; e

3) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012

CEASAMINAS

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa Proposta para a prestação de serviços referente ao objeto do Pregão Presencial n.º 07/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de agenciamento, aquisição, fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo, domésticos e internacionais.	12	24.780,15	297.361,80
02	Taxa de Administração (percentual: _____ (_____))	12		
TOTAL GLOBAL				

Obs.: i - valores monetários expressos na moeda Real;

ii – No item 02 houve arredondamento no quadro de total anual, quando considerado o limite de 10%.

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as especificações e condições contidas no Edital e Anexos podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.
- Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à realização integral dos serviços licitados no presente certame.

- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro, lucro, insumos, contribuições, transporte, embalagens, mão-de-obra, licenças, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução do objeto.
- Ao apresentar sua proposta a licitante DECLARA que as especificações do objeto da licitação que pretende fornecer atende plenamente ao edital, não cabendo, em hipótese alguma, após sagrar-se vencedora do certame, pretender fornecer serviço que não esteja em conformidade com as especificações do edital, sob pena de ser desclassificada e sofrer as penalidades legais e editalícias.

Dados da empresa proponente	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Nome para contato:	
Dados bancários	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Outras informações	
Validade da Proposta:	Mínimo de 60 (sessenta) dias.
Assinatura do Contrato	Até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação.

***Não esquecer de rubricar as primeiras páginas da proposta comercial.

Local e Data: _____

Assinatura do representante legal



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012

CEASAMINAS

DECLARAÇÃO

_____, (Nome da empresa), CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial n.º 07/2012, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.ºs 01 e 02 contêm a proposta de preços e a documentação de habilitação, respectivamente.

Local e Data

Assinatura do representante legal



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

(sujeita a alteração)

Por este instrumento, em decorrência da Licitação por Pregão Presencial n.º 07/2012, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/n.º., em Contagem/MG, CEP: 32145-900, Fone: 3399-2122, Fax: 3394-2709, CNPJ - 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada **CEASAMINAS**, e a empresa _____, com endereço na Av./Rua _____, CEP _____, CNPJ _____, na sequência denominada **CONTRATADA**, representada na sua forma contratual, têm entre si justo e avençado, donde celebram o presente contrato para aquisição dos serviços constantes no Termo de Referência do Edital (**Anexo I**), e neste Contrato, com base nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no Decreto n.º 3.555/02 e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de agência de turismo para a prestação de serviços de agenciamento, aquisição, fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo, domésticos e internacionais, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Integram o Contrato, como se nele transcritos, o Edital e seus Anexos, a proposta da Contratada e a documentação exibida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Prestação de serviços de agenciamento, aquisição, fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo, domésticos e internacionais.	12	24.780,15	297.361,80
02	Taxa de Administração (percentual: _____ (_____))	12		
TOTAL GLOBAL				

Obs.: i - valores monetários expressos na moeda Real;

ii - No item 02 houve arredondamento no quadro de total anual, quando considerado o limite de 10%.

2.1 - A taxa de Administração remuneratória dos serviços da CONTRATADA é de ____% (_____) do valor anual da rubrica agenciamento, aquisição, fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo, domésticos e internacionais, perfazendo um total de R\$ _____ (_____); e valor mensal de R\$ _____ (_____).

2.1.1 - O valor total deste Contrato (considerando o valor expresso no item TOTAL GLOBAL da planilha supra) é R\$ _____ (_____).

2.2 - O valor global estimado não gera para a CONTRATANTE a obrigação de sua execução na totalidade, sendo improcedente, portanto, qualquer pleito da CONTRATADA nesse sentido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

3.2 - Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

3.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos pagamentos de multas oriundas de remarcação ou cancelamento de passagens, salvo quando o cancelamento ou a remarcação for motivada pela CONTRATANTE.

3.4 - As requisições de passagens serão efetivadas por meio de formulário próprio instituído pela CONTRATANTE.

3.5 - Quando da utilização dos serviços de transporte aéreo, a CONTRATANTE poderá

fazer cotação prévia nas companhias aéreas que atendem a CONTRATADA a fim de obter o menor preço possível das passagens aéreas, onde, após a obtenção do mesmo, a CONTRATADA concederá o desconto sobre o valor das passagens adquiridas.

3.6 - Como condição para celebração do Instrumento de Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e de regularidade técnica.

3.7 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação da CONTRATADA junto ao SICAF.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente ao valor de cada passagem efetivamente contratada e faturada, acrescido do percentual de taxa de administração, nos termos da proposta, e mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura.

4.2 - Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico do serviço mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, depois de conferida e atestada pela Seção competente, para liquidação e pagamento da despesa pela CEASAMINAS.

4.3 - Os faturamentos e pagamentos serão programados da seguinte forma:

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	FATURAMENTO	PAGAMENTO
01 a 10	11	20
11 a 20	21	30/31
21 a 30/31	01	10

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.

4.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas.

4.7 - Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

4.8 - A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

4.9 - A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.

4.10 - Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

4.11 - A CEASAMINAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento de passagens aéreas não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

4.12 - A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do instrumento convocatório e do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Caberá a CONTRATANTE:

6.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço;

6.1.2 - efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado neste Edital;

6.1.3 - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabíveis;

6.1.4 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta licitação;

6.1.5 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.1.6 - solicitar a emissão e o fornecimento de bilhetes de passagens, mediante o pertinente instrumento de requisição;

6.1.7 - permitir acesso dos empregados da CONTRATA às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos bilhetes de passagens, quando for o caso;

6.1.8 - comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;

6.1.9 - receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Fiscal do contrato designado por autoridade competente da CONTRATANTE;

6.1.10 - notificar a contratada quando da ocorrência de alguma irregularidade fixando-lhe prazo para saná-las;

6.1.11 - solicitar no mínimo 03 (três) orçamentos ao requisitar os serviços, para análise e aprovação, observando a norma interna da CONTRATANTE específica para o caso;

6.1.12 - realizar a cobrança da CONTRATADA quanto a erros e irregularidade identificados na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;

6.1.13 - transmitir à CONTRATADA, no ato da solicitação, os dados de identificação dos interessados nas passagens, e outros se solicitados por quem de direito.

6.2 - Caberá a CONTRATADA:

6.2.1 – Manter horário de atendimento de segunda a sexta-feira de 08h00min. às 19h00min. e sábados, de 09h00min. às 12h30min.

6.2.2 - reservar, marcar, remarcar e emitir os bilhetes nacionais e internacionais, de companhia aérea que atenda ao trecho e horários solicitados;

6.2.3 – Manter suporte emergencial 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.2.4 – Oferecer suporte ao cliente com atendimento presencial e sala VIP própria ou de parceiros, sem custo adicional, nos aeroportos em Belo Horizonte (Confins/Pampulha) São Paulo (Congonhas/Guarulhos) e Brasília.

6.2.5 – Manter sistema de gestão de viagens através de portal na internet com ferramentas de pesquisa, reserva e compra de passagens aéreas on-line.

6.2.6 – Disponibilizar, através de portal na internet, consulta de viagens a qualquer dia e horário, individualmente, através de senhas de acesso.

6.2.7 – Apresentar relatórios gerenciais mensais, por centro de custo, os quais poderão ser acessados diretamente no portal através de login e senha.

6.2.8 – É obrigatório que a Contratada faça CHECK IN antecipado para todo o corpo dos membros da diretoria da CEASAMINAS, e para os assessores.

6.2.9 - entregar, acompanhando os bilhetes de passagens, cópia das requisições enviadas para verificação e aceite;

6.2.10 - fica a cargo da CONTRATADA a entrega dos bilhetes, nos locais indicados pela CEASAMINAS, na própria requisição das passagens, no prazo de até 12 (doze) horas corridas, e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo de 02 (duas) horas;

6.2.11 - substituir as passagens não utilizadas por outras de mesmo valor, inclusive para trechos e funcionários diferentes, resultantes de mudança de planos alheios à vontade do funcionário ou em face de necessidade do serviço;

6.2.11.1 - Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos dentro do mês de aquisição, implicarão em cancelamento automático, sem ônus para a CONTRATANTE e não serão incluídas no faturamento, salvo o valor das multas, quando o cancelamento ou a remarcação for motivada pela CONTRATANTE.

6.2.11.2 - Os cancelamentos ocorridos fora do mês de aquisição serão creditados à CONTRATANTE e deduzidos no próximo faturamento.

6.2.11.3 - emitir nota de crédito em favor da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens e ou trechos porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

6.2.12 - levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.2.13 - assumirá inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

6.2.14 - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.2.14.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.2.15 - permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços;

6.2.16 - manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação;

6.2.17 - responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE decorrente de eventual condenação trabalhista proposta pelos empregados da CONTRATADA, autorizando, desde já, a retenção de valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros por ventura existente entre as partes;

6.2.18 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CEASAMINAS;

6.2.19 - repassar à CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas;

6.2.20 - fornecer ao Fiscal deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

6.2.21 - repassar à CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens;

6.2.22 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.2.23 - manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

6.2.24 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.2.25 - prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

6.2.26 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais por ela causados à CONTRATANTE ou terceiros;

6.2.27 - ressarcir qualquer dano ou prejuízo por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.2.28 - quitar todas as despesas necessárias para realização do serviço contratado, inclusive os encargos das Leis Trabalhistas e da Previdência Social referente a seus funcionários, que são de sua inteira responsabilidade;

6.2.29 - não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que autorizado por escrito pela CONTRATANTE;

6.3 - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

6.3.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

6.3.2 - é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

6.4 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

6.5 - A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE, função que será desempenhada pelo chefe do Departamento de Administração da CEASAMINAS – DEPAD.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

8.1 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos bilhetes de passagens aéreas caberá ao fiscal do contrato da CONTRATANTE ou outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta dos recursos consignados na conta orçamentária n.º **243.290**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1 - No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

11.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO DESCONTO

12.1 - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto pactuado, quando o ofertado em sua proposta mostrar-se comprovadamente desvantajoso para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR DAS TARIFAS

13.1 - O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais.

13.2 - Serão repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.

13.3 - A Administração da CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS

14.1 - O valor das tarifas sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.

14.2 - Os reajustes sempre serão comunicados à Administração da CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 – A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato;
- b) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.3 – Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

16.3.1 – Aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei n.º 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, com limite do percentual de 20% (vinte por cento);

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não entrega dos serviços ou pela não assinatura do Contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido; não havendo garantia e se o pagamento tiver sido realizado, a multa deverá ser depositada na conta da contratante pela contratada, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela autoridade aplicadora da multa.

16.3.2 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 – Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5 – A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

16.6 – As multas não eximem a Contratada da plena execução do Contrato.

16.7 – O desempenho insatisfatório da Contratada será anotado em sua ficha cadastral junto a CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores.

17.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade dos serviços licitados. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

19.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, ____ de _____ de 2012.

P/CEASAMINAS

P/CONTRATADA

P/TESTEMUNHAS



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012

CEASAMINAS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu(s) Representante(s) Legal(ais) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)



CEASAMINAS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA FEDERAL
CNPJ – 17.504.325/0001-04
BR 040, km 688 s/n.º - PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO, BAIRRO GUANABARA – CONTAGEM/MG
CEP:32.145-900 – FAX: 3394-2709 – FONE: 3399-2122
<http://www.ceasaminas.com.br> e-mail: cpl@ceasaminas.com.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2012

CEASAMINAS

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ÍNDICES DE AVALIAÇÃO
1 – LIQUIDEZ CORRENTE LC = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE
2 – LIQUIDEZ GERAL LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO
3 – SOLVÊNCIA GERAL SG = ATIVO TOTAL/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL LONGO PRAZO

CONTADOR: _____

CRC: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ___/___/2012

NOME RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ___/___/2012

OBSERVAÇÕES: _____